



LAGOA DA
CONFUSÃO

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 19/10/2018

(710) 2ª votação

PROJETO DE LEI N° 603/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 18/10/2018

(810) 1ª votação

Assinatura

“AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 784/17 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018, LIMITE DE 20% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NELSON ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão - To, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal A PROVA e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, limite de 20% (vinte por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2018, conforme Lei Municipal n. 784/2017, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;
- III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;



- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
- IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2018.



Nelson Alves Moreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 18 / 10 / 2018

(810) 1ª votação



Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 19 / 10 / 2018

(710) 2ª votação


Assinatura



JUSTIFICATIVA

AO SR.

LUIZ EDIVALDO COELHO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LAGOA DA CONFUSÃO/TO.

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das obrigações administrativas da Prefeitura, notadamente nos registros contábeis e financeiros, considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica, e a todo momento novas situações exigem mobilidade para execução de serviços ou solução de problemas em todas as Pastas. Como a distribuição de valores das dotações são muito variadas, é natural que seja, por vezes, necessário o remanejamento de tais dotações previstas na Lei Orçamentária, sendo somente este, portanto, o objetivo deste Projeto.

Reconhecemos que esta Casa de Leis tem sido sensível com relação às adequações de ordem técnico- contábil que temos trazido para apreciação, e ressaltamos que, como todas as nossas proposições, a necessidade de suplementação que ora é apresentada, é absolutamente imprescindível para o regular registro das contas municipais e bom funcionamento da máquina administrativa quanto à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, contando com a costumeira atenção dos membros desta colenda Casa de Leis, coloco o Projeto para apreciação.

NELSON ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 603/2018.

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder remanejamento de saldos orçamentários no orçamento corrente no valor R\$ 7.591.679,84 (sete milhões e quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), alterando a LOA (Lei Orçamentária Anual):

REDUÇÃO

Órgão	Dotação orçamentaria	Valor
04	04.40.26.782.0710.1.113	600.000,00
04	04.40.26.782.0710.1.113	600.000,00
05	05.32.10.122.1316.2.120	500.000,00
05	05.32.10.301.1334.2.114	600.000,00
05	05.32.10.302.1334.2.102	1.100.000,00
07	07.34.04.123.1316.2.211	600.000,00
02	02.08.12.122.1316.2.163	650.000,00
02	02.08.12.361.0403.2.040	1.200.000,00
03	03.38.04.122.1316.1.133	300.000,00
04	04.40.26.451.1202.1.060	300.000,00
07	07.34.18.542.1323.2.162	380.000,00
08	08.08.27.811.0721.1.122	100.000,00
08	08.08.27.811.0721.1.123	100.000,00
08	08.08.27.812.1337.2.193	380.000,00
09	09.41.20.606.0668.1.149	180.000,00
10	10.15.16.482.1316.1.109	601..679,84
total		7.591.679,84

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Dotação orçamentaria	Valor
02	02.08.12.122.1316.2.163	1.100.000,00
02	02.08.12.365.0401.2.205	400.000,00
03	03.02.04.122.1316.2.004	300.000,00
02	03.38.04.122.1316.2.180	1.200.000,00
03	03.38.28.843.1333.9.001	100.000,00
04	04.40.04.122.1316.2.212	800.000,00
04	04.40.25.752.0506.2.074	500.000,00
05	05.32.10.301.1334.2.111	300.000,00
05	05.32.10.301.1334.2.114	1.100.000,00



05	05.32.10.301.1334.2.198	400.000,00
05	05.32.10.302.1340.2.196	300.000,00
07	07.34.18.541.1009.2.157	300.000,00
08	08.08.27.811.1325.2.207	100.000,00
09	09.41.20.122.1316.2.174	400.000,00
10	10.15.08.244.1335.2.189	291.679,84

Órgãos

- 01 – Câmara Municipal
- 02 – Secretaria Municipal de educação e Cultura
- 03 – Prefeitura Municipal
- 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 05 – Fundo Municipal de Saúde
- 07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável
- 08 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser
- 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- 10 – Fundo municipal de Assistência Social
- 11 – Secretaria de Turismo e Cultura

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, aos 05 de setembro de 2018.


Nelson Alves Moreira
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO
AMBIENTE, LAZER E TURISMO

Parecer Conjunto: N° 032, 024, 014 e 010/2018

Matéria: Projeto de Lei N° 603/2018

Assunto: “Autoriza o remanejamento a transposição e a transferência de fontes de recursos das dotações orçamentária anual para 2018, até o limite de 20% de suplementação, e dá outras providências”

Interessado: Poder Executivo Municipal

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram **ser favoráveis** à sua aprovação com as seguintes ressalvas:

O artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, limite de 5% (cinco por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2018, conforme Lei Municipal nº 784/2017, e de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

É O PARECER:

Sala das sessões, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

*Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO*

APROVADO

Em 18 / 10 / 2018

(810) - única votação

[Assinatura]
Assinatura


[Assinatura]
Geianny de Souza Sá
Presidente- CLJRF


[Assinatura]
Rogério Lino Mota
Secretário – CLJRF

[Assinatura]
Homário Lopes da Silva
Relator– CLJRF




Parecer Conjunto: Nº 032, 024, 014 e 010/2018



Jonismar dos Santos Aguiar
Presidente- CFOTC



Welice Cardoso da Costa
Secretário – CFOTC

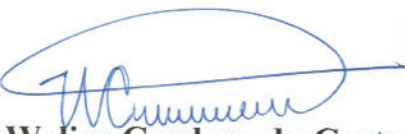

Salustiano Pereira Barros
Relator– CFOTC


Raíza Rodrigues Borges Guimarães
Presidente - CCESASDH


Jonismar dos Santos Aguiar
Secretário – CCESASDH


Salustiano Pereira Barros
Relator– CCESASDH


Homário Lopes da Silva
Presidente- COSPAMALT


Welice Cardoso da Costa
Secretário – COSPAMALT


Geianny de Souza Sá
Relatora– COSPAMALT

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 18/10/2018

(8/0) - única votação


Assinatura